



Amor Pelo Município

MUCURICI 2000
500 Anos BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 362

O Prefeito Municipal de Mucurici-ES, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar termo aditivo ao contrato de concessão firmado em 03 de maio de 1972 com a COMPANHIA ESPIRITOSANTENSE DE SANEAMENTO CESAN, sociedade de economia mista integrante da Administração direta do Estado do Espírito Santo, criada nos termos da Lei nº 2.282, de 08/02/67, concedendo o direito de continuar ampliando, administrando e explorando industrialmente, com exclusividade, os serviços de abastecimento de água em todo o MUNICÍPIO, por mais 25 (vinte e cinco) anos, prorrogáveis por acordo entre as partes.

Art. 2º - Insere-se nesse termo aditivo o direito de explorar os serviços de coleta e disposição de esgoto sanitário em todo o MUNICÍPIO pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, também prorrogável por acordo entre as partes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de junho de

2000.


Adilson Gonçalves Ferreira

-PREFEITO MUNICIPAL-